



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a regulamentação da atividade dos guardadores autônomos de veículos automotores, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Teresina, a atividade dos guardadores autônomos de veículos automotores em vias e logradouros públicos, nos termos da Lei Federal nº 6.242, de 6 de setembro de 1975, e do Decreto nº 79.797, de 8 de junho de 1977.

Art. 2º Considera-se guardador de veículos a pessoa física que, de forma autônoma, exerce atividade de orientação, vigilância e guarda de veículos automotores estacionados em vias ou espaços públicos.

Art. 3º O guardador autônomo de veículos autorizado deverá portar, durante o exercício da atividade, crachá ou outro elemento de identificação expedido pelo Município.

Art. 4º O guardador autônomo de veículos automotores atuará em áreas externas públicas destinadas ao estacionamento, competindo-lhe orientar, estacionar ou tirar os veículos das vagas existentes, predeterminadas ou marcadas, zelar pela sua guarda e comunicar às autoridades a ocorrência de qualquer evento envolvendo o veículo sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. Não será permitida a atuação do guardador autônomo de veículos quando o local de estacionamento estiver em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º O órgão competente do Município designará e regulamentará os logradouros públicos em que serão permitidos o exercício da função de guardador autônomo de veículos automotores.

Art. 6º Fica vedada a utilização em vias públicas de cavaletes e quaisquer outros sinalizadores na prestação do serviço.

Art. 7º Os serviços de guarda de veículos automotores previstos nesta Lei não são obrigatórios, podendo o usuário se recusar a contratá-los.





APROVA: